



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício n.º 536/GP/18

Ouro Preto do Oeste, 14 de Novembro de 2018.

À sua Excelência o Senhor
Josimar Rabelo Cavalcante
MD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
Nesta.

Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei nº 2396 de 14 de Novembro de 2018 que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando a natureza da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência.

Na oportunidade externamos nossos sinceros protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Vagno Gonçalves Barros
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem n.º 2188/2018

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

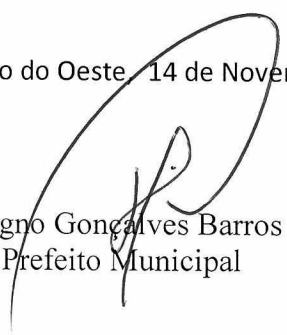
Honra-nos submeter a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 2396 de 14 de Novembro de 2018 que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

A referida solicitação no valor de R\$. 56.573,05 (Cinquenta e seis mil quinhentos e setenta e três reais e cinco centavos), referente ao Superávit Financeiro relativo ao saldo em 31.12.2017, devolução de saldo do Contrato n. 388.350-39/2012/MCIDADES/CAIXA, SICONV 771609-12, que tinha como objeto a pavimentação de vias urbanas em blocos sextavados de concreto.

Segue anexo Memo. nº 357/SEMINFRA/2018 de 12.11.2018 e Justificativa, Parecer da Contabilidade, Parecer Jurídico e Parecer da Coordenadoria do Controle Interno.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com o elevado espírito público de Vossas Excelências na aprovação da presente matéria.

Ouro Preto do Oeste, 14 de Novembro de 2018.


Vagno Gonçalves Barros
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE

PRAÇA DA LIBERDADE, 1156

04380507/0001-79

Exercício: 2018

Page 1

PROJETO DE LEI Nº 2396, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional por superávit financeiro e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.- Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional por superávit financeiro na importância de R\$ 56.573,05 distribuídos as seguintes dotações:

02	08	00	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E AGRICULTURA		
482	04.122.0001.2063.0000	Manutenção e Funcionamento da SEMINFRA		56.573,05	
	4.4.20.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
	2	Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente		F.R.: 0	2 14
	002 300	CONVENIOS DA UNIÃO			

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

56.573,05

Fontes de Recurso

2 14

56.573,05

Artigo 3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

OURO PRETO DO OESTE, 14 de novembro de 2018

Vagno Gonçalves Barros
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

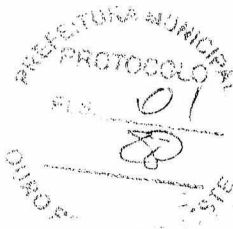
04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Bairro Jardim Tropical

14.11.2018

Processo: 4481/2018

Interessado: SEMPLAF

Assunto....: AB. DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT
FINANCEIRO
SEMINFRA



Sr. Laf.



**PREFEITURA MUNICIPAL
OURO PRETO DO OESTE**

TRABALHO E RESPEITO

Prefeitura da Estância Turística - Ouro Preto do Oeste

Trabalho e Respeito



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA, MEIO
AMBIENTE E TURISMO

MEMORANDO Nº 356/SEMINFRA/2018

Em, 12 de Novembro de 2018.

DA: SEMINFRA

PARA: SEMPLAF

ASSUNTO: ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

Prezada Senhora,

Venho através deste solicitar de Vossa Senhoria, parecer sobre abertura de crédito especial por superávit financeiro no valor de: R\$ 56.573,05 (cinquenta e seis mil, setecentos e setenta e três reais e cinco centavos) para efetuarmos a devolução de saldo do convênio referente ao contrato nº 388.350-39/2012/MCIDADES/CAIXA, SICONV 771609-12, o qual tinha como objeto a pavimentação de vias urbanas em blocos sextavados de concreto, de acordo com o memorando nº 088/GP/DPC/2018.

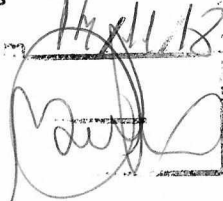
O Orçamento deverá ser alocado na programação: 04.122.0001.2063 (Manutenção e funcionamento da Seminfra), elemento de despesa 4.4.20.93.00 (indenização e restituição), Ficha: 482, fonte de recurso: União. O saldo do recurso está na conta corrente: 00647011-1 Agência: 3114, Caixa Econômica Federal, com saldo no final do mês de dezembro do ano de 2017 no valor de R\$ (56.573,05) conforme extrato em anexo.

Após parecer encaminhar para o departamento de orçamento.

Atenciosamente,


Marcos Antonio de Oliveira
Assessor Especial da Seminfra
Port 12 092 de 28/12/2017

ORÇAMEN





ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE PROJETOS E CONVÊNIOS

CNPJ: 04.380.507/0001-79

Memorando Nº. 088/GP/DPC/2018

Em, 12 de novembro de 2018.

Ao Assessor Especial
MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Assessor Especial - SEMINFRA
Ouro Preto do Oeste - RO

Prezado Senhor,

Venho através deste solicitar devolução de saldo para a União de todo o saldo remanescentes de recursos e rendimentos existentes na conta corrente: 3114.006.00647011-1 e da conta poupança: 3114.013.06647011-0, referente ao Contrato nº. 388.350-39/2012/MCIDADES/CAIXA, SICONV 771609-12 - "Pavimentação de vias urbanas em blocos sextavados de concreto".

A devolução deverá ser feita por TED (diferença titularidades, Isenta de Tarifa) na Conta Corrente Nº. 170.500-8 - Agência 1607-1, Banco do Brasil S/A, utilizando os seguintes códigos:

GESTOR	Cód. De Identificação da TED	CNPJ DO MINISTÉRIO
MCIDADES	1750040000118806	01.227.588/0001-83

Sendo só para o momento, dispomo-nos para quaisquer solicitações, na oportunidade externamos votos de consideração.

Respeitosamente,


Fábio Fortado
Diretor do Dep. Projetos e Convênios
Portaria nº 10.752 de 20/01/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PRAÇA DA LIBERDADE, 1156

04.380.507/0001-79

Exercício: 2017

FOLHA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Página 1 de 1

Plano Contas 311201 Recurso PAV VIAS URBANAS M CIDADES 0388.350-39/2012 Banco 104 Conta 006.647011-1

Saldo em 31/12/2017 conforme extrato bancario

56.573,05

Saldo em 31/12/2017 de acordo com a contabilidade

56.573,05



CAIXA

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

3114600001

3114/006/00647011-1

PM DE OURO PRETO DOESTE GERO

de: 01/12/2017 até: 31/12/2017

Data Mov

Nr. Doc.

Histórico

Valor (R\$)

Saldo

29/12/2017

-

Saldo Atualizado

(R\$)

0,00



CAIXA

:: Extrato das Contas Individuais

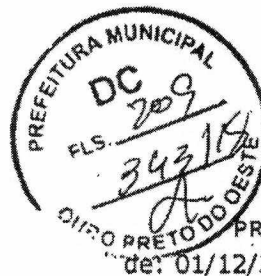
Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:



GOVCONTA CAIXA

3114600001

3114/013/06647011-0

PREF MUN OURO P D OESTE

de: 01/12/2017 até: 31/12/2017

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Taxa	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
18/12/2017	000000	REM BASICA	0,000000000	0,00	56.332,34C
18/12/2017	000000	CRED JUROS	0,00427300	*1,73C	56.334,07C
19/12/2017	000000	REM BASICA	0,000000000	0,00	56.334,07C
19/12/2017	000000	CRED JUROS	0,00427300	*14,38C	56.348,45C
22/12/2017	000000	REM BASICA	0,000000000	0,00	56.348,45C
22/12/2017	000000	CRED JUROS	0,00427300	224,60C	56.573,05C
29/12/2017		Saldo Atualizado			56.573,05C

24051 AR



PMOPO
CONTADORIA

Fls: _____

Proc: _____

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
CONTADORIA GERAL

Da: Contadoria

Para: Departamento de Planejamento e Orçamento

Em análise e verificação ao saldo bancário na conta 647011-1 do contrato 388.350-39/20122/MCIDADES/CAIXA – SICONV 771609-12, verifica-se que ficou um saldo no valor de R\$ 56.573,05 (Cinquenta e Seis Mil, Quinhentos e Setenta e Três e Cinco Centavos).

Somos **FAVORAVEL**, a Abertura de Credito Especial, por Superávit Financeiro, conforme apurado pela SEMINFRA – Memorando 0356/SEMINFRA/2018 discriminado abaixo:

Programação: 04.122.0001.2063

Elemento: 4.4.20.93

Valor: R\$ 56573,05 (Cinquenta e Seis Mil, Quinhentos e Setenta e Três e Cinco Centavos).

Fonte de Recurso: 002 300 – Convênio Federal

Ouro Preto do Oeste, 14 de Novembro de 2018.

Denise M Yamano

Contadora

SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE -
BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14C

ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL			
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
Exercício de 2017		Dezembro(31/12/2017)	
CONSOLIDADO			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
00	ORDINÁRIO	88.748,36	4.359.923,29
01	VINCULADO	71.721.053,08	77.766.707,67
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	779,01	0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.257,77	0,00
03	Contrib.p/Regime Próprio Previdência Social-RPPS (patronal, serv.compens.financeira)	67.937.417,07	72.768.531,14
07	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	906.749,34	1.551.121,04
08	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv.da Educação - FNDE	29.540,14	219.031,30
11	Transferências do FUNDEB	243.821,37	953.556,24
12	Transferências de Convênios - Educação	-611.142,62	1.051.533,60
13	Transferências de Convênios - Saúde	767.894,09	-7.563,39
14	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)	1.524.727,22	729.939,39
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	920.009,69	500.558,35
TOTAL		71.809.801,44	82.126.630,96

VAGNO GONÇALVES BARROS

Prefeito Municipal

665.507.182-87

DENISE MEGUMI YAMANO

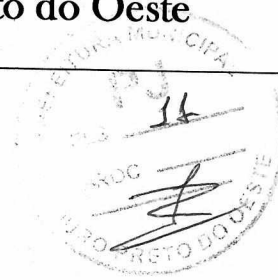
Contadora

030.022.389-70

Publicado por:

Denise Megumi Yamano

Código Identificador:E2C5CADC



AUTOS Nº 4481/2018

ORIGEM: SEMPLAF

INTERESSADO: SEMPLAF

OBJETO: PROJETO DE LEI/ ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPERÁVIT

DATA: 14/11/2018

Trata o presente, de solicitação de análise em relação à matéria que tem por objetivo receber autorização legislativa para que o executivo municipal proceda a abertura de crédito adicional por Superávit Financeiro no orçamento corrente.

A justificativa esclarece que esta abertura de crédito especial é necessária para que a SEMPLAF, possa efetuar a devolução de saldo do convênio, referente ao contrato nº 388-350-39/2012/MCIDADES/CAIXA, SICONV 771609-12, que tinha como objetivo a pavimentação de vias urbanas em blocos sextavados de concreto, conforme justificativa no Memorando n.º 356/SEMINFRA/2018, às fls. 03. O parecer contábil é favorável, conforme fls. 08.

A análise jurídica se faz somente sobre a forma como a matéria é tratada, ou seja, o encaminhamento da autorização ao Poder Legislativo para a devida apreciação.

O crédito adicional especial destina-se a cobrir despesas com a devolução do saldo financeiro. Sua abertura depende da prévia existência de recursos para a efetivação da despesa, sendo autorizado por lei e aberto por decreto do Poder Executivo. Cabe ressaltar que a lei orçamentária poderá conter autorização para abertura de créditos adicionais até determinado limite.

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que "Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal", nos artigos que abaixo se transcreve:

"Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. "

"Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;





II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública. "

"Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo. "

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. "

Acrescento ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos adicionais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo, ou seja, a matéria do projeto de lei deve ser autorizativa e a abertura do crédito, por meio de decreto.

Em face do exposto, de acordo com as informações contábeis que é favorável à abertura do crédito especial, o prosseguimento para a elaboração e consequente encaminhamento do projeto de lei ao Poder Legislativo para apreciação, é possível.

É o parecer, S.M.J.



KARY THAISE BATISTA FERREIRA
Assessora Jurídica-Port. 12.402/18

Estado de Rondônia
Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste
Coordenadoria do Sistema de Controle Interno



ORIGEM: SEMPLAF

SOLICITAÇÃO: SEMECE

OBJETIVO: Abertura de crédito adicional superávit financeiro

Processo nº 04481/2018

DESTINO: SEMPLAF



Aportou-se nesta Coordenadoria do Sistema de Controle Interno para análise o Processo 04481/2018, quanto a solicitação de Projeto Lei que tem como objetivo a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura, meio Ambiente e Turismo, de acordo com memorando nº 356/SEMINFRA/2018, no valor de 56.573,05 (Cinquenta e seis mil, quinhentos e setenta e três reais e cinco centavos) (fl.03), que demonstra as informações necessárias para abertura do crédito, como consta na justificativa que expõe as necessidades da Unidade Orçamentaria.

Foi solicitado o parecer técnico junto ao Departamento Contábil no que tange o aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto de lei em comento, onde pode observar que consta Parecer favorável uma vez que demonstrou saldo em Conta Corrente em anexo.

Observa-se também as recomendações constantes no Parecer 783/2018, da Procuradoria Jurídica, que diante da viabilidade técnica do Projeto de Lei, no que tange ao mérito, a Procuradoria Jurídica entende que o prosseguimento para a elaboração do projeto é possível, adotando cautela quanto a inexistência de débitos vinculado.

Pelas razões expostas, observamos que O saldo do excesso de arrecadação, apurado a qualquer época, pode ser utilizado para abertura de créditos suplementares ou especiais, desde que sejam observadas as restrições relativas aos recursos vinculados, como prever o art. 43 da Lei Federal 4.320/64, bem colocado pela Procuradoria Jurídica em seu parecer, e do ponto de vista da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica, e inexistindo óbices constitucionais ou legais, esta Coordenadoria nada tem a opor à tramitação do presente projeto.

Ouro Preto do Oeste, 14 de novembro de 2018.


Cléria Elias Resende
Auxiliar do CSCI